



**SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA
SMI - Nº 001/2018 – TDR Nº 55**

Brasil

**Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – Projeto META
Loan nº 8095-BR
Project ID nº P126537**

**Título: ESTUDOS DE SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE
AÇÃO PARA POLÍTICAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO BRASIL**

Nº de Referência: Termo de Referência Nº 55

A República Federativa do Brasil formalizou, em 1º de março de 2012, o Acordo de Empréstimo Nº 8095-BR, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para custear a 1ª Fase do Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – META e estipular parte dos recursos para a contratação de consultorias técnicas especializadas.

A presente Solicitação de Manifestação de Interesse (SMI) tem como objetivo o recebimento de Manifestações de Interesse (MI) para a contratação da seguinte consultoria: *Estudos de Suporte ao Desenvolvimento de Plano de Ação para Políticas de Eficiência Energética no Brasil.*

O prazo requerido para a conclusão dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, como especificado no item 7 do Termo de Referência.

A Empresa de Pesquisa Energética - EPE convida instituições elegíveis a manifestarem seu interesse em executar a referida consultoria, de acordo com o Termo de Referência Nº 55 do Projeto META, disponível no endereço eletrônico

<http://epe.gov.br/sites-pt/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/Paginas/SMI-0012018--TDR-55.aspx>

As instituições interessadas e elegíveis deverão fornecer informações que demonstrem qualificações e experiências relevantes para prestação da consultoria. Os critérios para formação de Lista Curta são:

Quadro 1. Critérios para formação da Lista Curta

CRITÉRIOS		TIPO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	REQUISITOS BÁSICOS		
1.1	Elaboração de estudo relacionado à política pública em eficiência energética.	Eliminatório	N/A
2.	QUALIFICAÇÕES ESPECÍFICAS		
2.1	Elaboração de estudo com diagnóstico de políticas públicas em eficiência energética nos setores compreendidos no Termo de Referência (8 pontos atribuídos a cada um dos cinco tópicos: residencial, edificações, indústria, transportes e medidas transversais).	Classificatório	40
2.2	Elaboração de estudo contendo proposta de instrumentos regulatórios e/ou políticas no setor energético.	Classificatório	30
2.3	Elaboração de estudo de impacto regulatório (<i>ex-ante</i>) de políticas públicas.	Classificatório	15
2.4	Elaboração de estudo com estratégia para implementação de ações governamentais, incluindo metodologia para monitoramento e avaliação dos resultados.	Classificatório	15
TOTAL			100

Observação: A pontuação mínima (nota de corte) exigida é de 70% (setenta por cento) da pontuação total (Pontuação Máxima: 100).

Critérios de Desempate:

- 1) considera-se empate técnico quando as instituições em contenda estiverem, após a avaliação das QUALIFICAÇÕES ESPECÍFICAS, com a mesma pontuação.
- 2) no caso da hipótese descrita em (1), o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:
 - Instituição com melhor pontuação no subitem 2.1, mantendo-se o empate;
 - Instituição com melhor pontuação no subitem 2.2, mantendo-se o empate;
 - Instituição com melhor pontuação no subitem 2.3, mantendo-se o empate;
 - Instituição com melhor pontuação no subitem 2.4.

Os Consultores interessados devem observar o parágrafo 1.9 das Diretrizes do Banco Mundial: [Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial](#), versão de Janeiro de 2011 (“Diretrizes para Consultores”), que estabelece a política do Banco Mundial acerca de conflito de interesses, assim como os parágrafos 1.11 a 1.13, nos quais são elencados os parâmetros de elegibilidade para participação no processo seletivo. Em caso de o Consultor interessado for enquadrado no parágrafo 1.13 (b), as comprovações exigidas devem constar de sua MI. A não comprovação da documentação exigida enseja a possibilidade de eliminação do Consultor interessado.

As instituições interessadas podem formar consórcios ou estipular acordos de subcontratações com vistas à melhoria ou ampliação das qualificações exigidas para a execução da Consultoria, conforme estabelecido no Item 1.15 das acima mencionadas “Diretrizes para Consultores”, do Banco Mundial. Em caso de formação de consórcio, a carta de apresentação que encabeça a MI deve destacar a empresa líder do consórcio, o país no qual a empresa detém seu registro legal, assim como seu representante legal, com seus devidos dados para contato.

Esta SMI não pressupõe qualquer compromisso de contratação. O processo de seleção será conduzido de acordo com o método de Seleção Baseada na Qualidade e no Custo – SBQC, estabelecido nas Diretrizes para Consultores.

As MIs deverão ser entregues em envelope, contendo o endereço listado abaixo, pessoalmente ou por correio, até as 17h do dia 09 de março de 2018.

Empresa de Pesquisa Energética – EPE
A/C Licitações - “Projeto META – TDR nº 55”
Av. Rio Branco, 1, 9º andar
CEP: 20.090.003 - Rio de Janeiro/RJ, Brasil.

Informações adicionais podem ser obtidas, por via telefônica, durante horário comercial, das 9h às 17h, ou por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail):

Telefone: (21) 3512-3160

E-mail: editais@epe.gov.br

O citado envelope deverá estar apontado com o seguinte título: **Projeto META – TDR Nº 55** e conter correspondência (carta de apresentação), emitida em papel timbrado da instituição ou consórcio e devidamente assinada por seu representante legal, expressando interesse em realizar as atividades estipuladas na Consultoria, e ainda conter documentos – brochuras, descrição de trabalhos similares, experiências em condições congêneres, entre outros – que demonstrem as qualificações e experiências requeridas da instituição ou consórcio. As informações devem limitar-se a 30 (trinta) páginas e guardar relevância com as solicitações e exigências da SMI e com o conteúdo constante no TDR em pauta. Informações curriculares da Equipe Técnica que atuará na consultoria deverão ser enviadas em etapa subsequente do processo licitatório.